



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2016, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Helder Sávio Silva, brasileiro, Solteiro, portador da identidade n.º M-3.355.169 SSP/MG e CPF n.º 488.432.886-87, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1574 de 12 de agosto de 2010, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016, por deliberação da servidora, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 2.506 de 20 de julho de 2016, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS, GRUPOS SOCIAIS, GRUPOS CULTURAIS E EQUIPES ESPORTIVAS DESTE MUNICÍPIO**, para atender às Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves às Empresas WESLEY DE LIMA RESENDE CNPJ: 24.853.250/0001-32, situada na Rua Rubi, nº 60, Bairro Cohab, CEP – 36.302-194, São João Del Rei/MG, VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS – ME, CNPJ: 17.402.287/0001-89, situada no Sítio Estiva, S/N, Zona Rural, CEP – 36.345-000, Lagoa Dourada/MG, SERRA AZUL TURISMO DEL REI LTDA – ME, CNPJ: 06.230.086/0001-25, situada na Avenida Trinta e Um de Março, nº 2341 Bairro Colônia do Marçal, CEP – 36.302-016, São João Del Rei/MG tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital nº 33/2016 Pregão Presencial nº 21/2016, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS, GRUPOS CULTURAIS (CONGADO, BANDA DE MÚSICA) E EQUIPES ESPORTIVAS DESTE MUNICÍPIO**, para atender às Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 33/2016 e seus anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades das Secretarias, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual contratação dos serviços, pelas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 21/2016:

Obs: Os serviços a serem contratados deverão iniciar a contagem da quilometragem a ser cobrada, partindo de Coronel Xavier Chaves.

Produto	Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	Situação
1 - CEL. XAVIER CHAVES /SÃO JOÃO DEL REI (ÔNIBUS)	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 320,0000	Vencedor
2 - CEL. XAVIER CHAVES / BARROSO (ÔNIBUS)	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 599,0000	Vencedor
3 - CEL. XAVIER CHAVES/PIEDADE (ÔNIBUS)	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 799,0000	Vencedor
4 - CEL. XAVIER CHAVES/BELO HORIZONTE (ÔNIBUS)	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 1.690,0000	Vencedor
5 - CEL. XAVIER CHAVES/CONCEIÇÃO DA BARRA(ÔNIBUS)	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 700,0000	Vencedor
6 - CEL. XAVIER CHAVES / RESENDE COSTA (ÔNIBUS)	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 450,0000	Vencedor
7 - CEL. XAVIER CHAVES / TIRADENTES (ÔNIBUS)	SERRA AZUL TURISMO DEL REI LTDA		R\$ 375,0000	Vencedor
8 - CEL. XAVIER CHAVES /SANTA CRUZ (ÔNIBUS)	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 320,0000	Vencedor
9 - CEL. XAVIER CHAVES / RITÁPOLIS (ÔNIBUS)	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 580,0000	Vencedor
10 - CEL. XAVIER CHAVES / PRADOS (ÔNIBUS)	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 479,0000	Vencedor
11 - CEL. XAVIER CHAVES/LAGOA DOURADA (ÔNIBUS)	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 479,0000	Vencedor
12 - CEL. XAVIER CHAVES/MADRE DE DEUS (ÔNIBUS)	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 729,0000	Vencedor
13 - CEL. XAVIER CHAVES / ANDRELÂNDIA (ÔNIBUS)	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 1.298,0000	Vencedor
14 - CEL. XAVIER CHAVES / BARBACENA (ÔNIBUS)	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 890,0000	Vencedor
15 - CEL.XAVIER CHAVES/SANTA BÁRBARA DO TUG.(ÔNIB)	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 1.040,0000	Vencedor
16 - CEL. XAVIER CHAVES / SÃO TIAGO (ÔNIBUS)	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 678,0000	Vencedor
17 - CEL. XAVIER CHAVES/DORES DE CAMPO (ÔNIBUS)	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 645,0000	Vencedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

18 - CEL. XAVIER CHAVES / NAZARENO (ÔNIBUS)	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 825,0000	Vencedor
19 - CEL.XAVIER CHAVES/SÃO JOÃO DEL REI MIC-ÔNIBUS	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 300,0000	Vencedor
20 - CEL. XAVIER CHAVES / BARROSO. MIC-ÔNIBUS	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 545,0000	Vencedor
21 - CEL. XAVIER CHAVES / PIEDADE MIC-ÔNIBUS	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 825,0000	Vencedor
22 - CEL. XAVIER CHAVES/BELO HORIZONTE.MIC-ÔNIBUS	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 1.295,0000	Vencedor
23 - CEL.XAVIER CHAVES/CONCEIÇÃO DA BARRA MIC-ÔNIB	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 480,0000	Vencedor
24 - CEL. XAVIER CHAVES / RESENDE COSTA MIC-ÔNIBUS	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 348,0000	Vencedor
25 - CEL. XAVIER CHAVES / TIRADENTES MIC-ÔNIBUS	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 350,0000	Vencedor
26 - CEL. XAVIER CHAVES/SANTA CRUZ MIC-ÔNIBUS	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 300,0000	Vencedor
27 - CEL. XAVIER CHAVES / RITÁPOLIS.MIC-ÔNIBUS	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 367,0000	Vencedor
28 - CEL. XAVIER CHAVES / PRADOS.MIC-ÔNIBUS	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 349,0000	Vencedor
29 - CEL. XAVIER CHAVES/LAGOA DOURADA.MIC-ÔNIBUS	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 378,0000	Vencedor
30 - CEL. XAVIER CHAVES/MADRE DE DEUS. MIC-ÔNIBUS	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 665,0000	Vencedor
31 - CEL. XAVIER CHAVES / ANDRELÂNDIA. MIC-ÔNIBUS	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 975,0000	Vencedor
32 - CEL. XAVIER CHAVES / BARBACENA. MIC-ÔNIBUS	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 625,0000	Vencedor
33 - CEL. XAV. CHAV/SANTA BÁRBARA DO TUG. MIC-ÔNIB	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 975,0000	Vencedor
34 - CEL. XAVIER CHAVES / SÃO TIAGO MIC-ÔNIBUS	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 575,0000	Vencedor
35 - CEL. XAVIER CHAVES/DORES DE CAMPO MIC-ÔNIBUS	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 478,0000	Vencedor
36 - CEL. XAVIER CHAVES / NAZARENO MIC-ÔNIBUS	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 640,0000	Vencedor
37 - CEL XAVIER CHAVES/SÃO JOÃO DEL REI VAN 15 LUG	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 249,0000	Vencedor
38 - CEL XAVIER CHAVES/BARROSO VAN 15 LUGARES	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 350,0000	Vencedor
39 - CEL XAVIER CHAVES/PIEDADE VAN 15 LUGARES	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 400,0000	Vencedor
40 - CEL XAVIER CHAVES/ BELO HORIZONTE VAN 15 LUG	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 700,0000	Vencedor
41 - CEL XAVIER CHAVES/ CONCEIÇÃO DA BARRA VAN 15	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 400,0000	Vencedor
42 - CEL XAVIER CHAVES/ RESENDE COSTA VAN 15 LUG	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 299,0000	Vencedor
43 - CEL XAVIER CHAVES/TIRADENTES VAN 15 LUG	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 270,0000	Vencedor
44 - CEL XAVIER CHAVES/SANTA CRUZ	SERRA AZUL TURISMO		R\$ 250,0000	Vencedor

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

MINAS VAN 15 LUG	DEL REI LTDA			
45 - CEL XAVIER CHAVES / RITÁPOLIS VAN 15 LUGARES	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 350,0000	Vencedor
46 - CEL XAVIER CHAVES / PRADOS VAN 15 LUGARES	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 349,0000	Vencedor
47 - CEL XAVIER CHAVES/ LAGOA DOURADA VAN 15 LUG	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 349,0000	Vencedor
48 - CEL XAVIER CHAVES/MADRE DEUS MINAS VAN 15 LUG	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 400,0000	Vencedor
49 - CEL XAVIER CHAVES/ ANDRELANDIA VAN 15 LUG	SERRA AZUL TURISMO DEL REI LTDA		R\$ 500,0000	Vencedor
50 - CEL XAVIER CHAVES/ BARBACENA VAN 15 LUG	SERRA AZUL TURISMO DEL REI LTDA		R\$ 400,0000	Vencedor
51 - CEL XAVIER CHAVES/ STA BARBARA TIGURIO VAN 15	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 450,0000	Vencedor
52 - CEL XAVIER CHAVES/ SÃO TIAGO VAN 15 LUG	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 400,0000	Vencedor
53 - CEL XAVIER CHAVES/ DORES DE CAMPO VAN 15 LUG	SERRA AZUL TURISMO DEL REI LTDA		R\$ 350,0000	Vencedor
54 - CEL XAVIER CHAVES/ NAZARENO VAN 15 LUG	SERRA AZUL TURISMO DEL REI LTDA		R\$ 400,0000	Vencedor
55 - CEL XAVIER CHAVES/AGUA LIMPA (TERRA)	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 399,0000	Vencedor
56 - CEL XAVIER CHAVES/ CACHOEIRA (TERRA)	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 450,0000	Vencedor
57 - CEL XAVIER CHAVES/ SÃO CAETANO (TERRA)	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 398,0000	Vencedor
58 - CEL XAVIER CHAVES/ INVERNADA (TERRA)	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 449,0000	Vencedor
59 - CEL XAVIER CHAVES/ PINHEIROS (TERRA)	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 449,0000	Vencedor
60 - CXC/ QUEBRA MACHADO E OLHOS D'ÁGUA (ASFALTO)	SERRA AZUL TURISMO DEL REI LTDA		R\$ 446,0000	Vencedor
61 - CEL XAVIER CHAVES/ PLANALTO FÁTIMA (ASFALTO)	WESLEY DE LIMA RESENDE		R\$ 398,0000	Vencedor
62 - ÔNIBUS 50 LUG VALOR POR KM RODADO	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 5,4800	Vencedor
63 - MICRO-ÔNIBUS 25 LUG VALOR POR KM RODADO	VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS - ME		R\$ 4,4900	Vencedor
64 - VAN 15 LUGARES VALOR POR KM RODADO	SERRA AZUL TURISMO DEL REI LTDA		R\$ 3,0000	Vencedor

Valor total da Proposta de até R\$ 406.878,00 (quatrocentos e seis mil oitocentos e setenta e oito reais).

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital nº 33/2016, Pregão nº 21/2016 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº. 21/2016, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

5.1 – No ano de 2016, as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	01.001.000	GAB. E SEC DA CAMARA
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0002	AT. ADM. DO LEGISLATIVO
PROJETO / ATIVIDADE	2.657	REC FIN PAGTO PES. ADM LEG
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV TERCEIROS – PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	22	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC MUNIC ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0008	ATIV. ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.014	REC MANUT ATIV. ADMINISTRAT.
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS –PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	37	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.003.000	SEC MUNIC AG E DES. ECONOMIC
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	606	EXTENSAO RURAL
PROGRAMA	0017	PROM E EXTENSAO RURAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.039	MANUT AT GERAL AG E CMDRS
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS –PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	97	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO – ADMIN
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0024	ATIV ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.068	MANUT ATIV GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS –PJ
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUC
FICHA	158	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL - RP
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0031	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJETO / ATIVIDADE	2.104	MANUT AT TRANSP ESC – RP
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV. DE TERCEIROS – PJ
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS – EDUC
FICHA	232	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA	0046	ATIVIDADE ADMINIST GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

PROJETO / ATIVIDADE	2.162	MANUT AT GERAIS SERV SAUDE
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	102	RECEITA DE IMPOSTOS – SAUDE
FICHA	335	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0061	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.225	MANUT AT GERAIS ASSIST SOC.
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	500	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.008.003	FUNDO MUNIC. DE ASSIST SOC
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0064	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.243	PISO BAS. FIXO (PAIF) – RU
CONTA	33.90.39.00	OUT. SERV. DE TERCEIROS - PJ
FONTE	129	TRANSF. DE REC. AO FNAS
FICHA	551	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.011.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	0081	DIFUSAO CULTURAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.292	AT CULT ART ART MUNIC/
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	650	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.006.001	SETOR DE ESPORTE
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA	0043	ATIV. DE DESPORTO E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	2.152	MANUT ATIV ESP.....
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	100	RECUROS ORDINARIOS
FICHA	316	

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

6.3.2 – Nota fiscal do serviço;

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e emissão da Nota fiscal.

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se as qualidades dos serviços prestados não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a descrição do serviço, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovada a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital nº 33/2016, Pregão Presencial nº 21/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada prestação de serviço, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32)
3357-1235.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

13 – A contratação do serviço de transporte da presente Ata do Pregão Presencial nº 21/2016 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou da Secretaria competente.

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 33/2016 - Pregão Presencial nº 21/2016, estiveram presentes os senhores: WESLEY DE LIMA RESENDE, JOÃO PENA DE LIMA e JESUS DE LIMA DE RESENDE, prepostos das Empresas: WESLEY DE LIMA RESENDE, VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS – ME e SERRA AZUL TURISMO DEL REI LTDA, respectivamente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 33/2016 do Pregão Presencial nº 21/2016, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves, 19 de agosto 2016.

HELDER SÁVIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

WESLEY DE LIMA RESENDE
CNPJ: 24.853.250/0001-32

VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS – ME
CNPJ: 17.402.287/0001-89

SERRA AZUL TURISMO DEL REI LTDA – ME
CNPJ: 06.230.086/0001-25

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF n.º

CPF n.º